



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7990**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 23/06/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 060/2009. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI, repassar recursos financeiros para realização da FENICS/2009, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.102, de 01/07/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2

**Posição:** 34

**Número de folhas:** 07

Espécie: PL

Categoria: Repasse de Recursos

CL: 21.2

ordem: 34

nº fls: 05



38/2009  
30.06.2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 060/2009

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, Repassar Recursos Financeiros e dá Providências.

### MOVIMENTO

Entrada em 23/06/2009

1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

2 - Aprovado em Reunião de URCA

3 - Cipa em 30-06-2009

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI N°. 054/60  
DE 09 DE JUNHO DE 2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, repassar recursos financeiros e dá outras providências.*

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviço de Montes Claros e a repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para realização, no ano de 2009, da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros – FENICS/2009.

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em três (03) parcelas mensais e sucessivas de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada uma, a primeira delas em junho de 2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.09.02-04.661.00472.105/33.50.41.00 –  
Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Econômico / Contribuições.

**Art. 3º** - A Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros deverá repassar à Administração Municipal 3.000 (três mil) ingressos para acesso a FENICS/2009, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

*Ca*





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

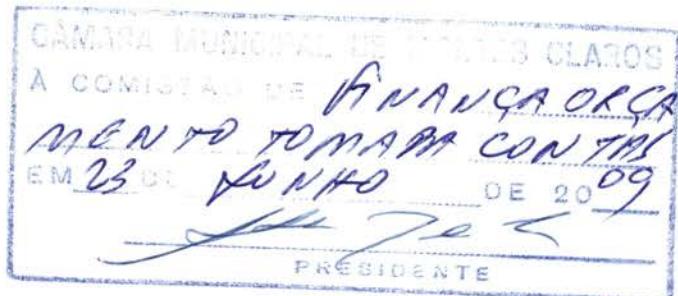
- fls. 02. -

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2009.

Montes Claros, 09 de junho de 2009

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 09 de junho de 2009.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Athos Mameluque Mota**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 154 /2009**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, repassar recursos financeiros, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à entidade promotora da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS/2009, para apoio a realização da aludida feira, geradora de empregos e rendas no Município, além da grande repercussão externa do evento.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Lelte*  
*Prefeito Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 060/2009 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, repassar recursos financeiros e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de leis que tenham como fim a celebração de convênios entre o Município e outros órgãos e/ou instituições é do Executivo Municipal, motivo pelo qual não se vislumbra nenhum vício de iniciativa e/ou ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de junho de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 60/2009

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros e dá Outras Providências."

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 23/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/06/2009.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à Associação Industrial e Comercial de Montes Claros para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviço de Montes Claros – FENICS/2009.

Criada há 13 anos pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros, a FENICS tem como objetivo incentivar o crescimento de setores comerciais, com vistas a novos investimentos, proporcionando, desta forma, a geração de emprego e renda para o Município.

Convém ressaltar que o Executivo Municipal indicou dotação orçamentária para arcar com as despesas decorrente da futura lei.

Sendo assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2009.

Presidente: Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá:

Relator: José Marcos Martins de Freitas